



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

EDITAL EXECUÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

O **Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS)**, por seu Presidente, com fundamento nos artigos 104 e 105 do Código de Processo Ético-Profissional, em execução da decisão transitada em julgado no Processo Ético Profissional nº 29/2017, torna público que foi aplicada à médica

CAROLINE CASSINI (CREMERS nº 30.619)

a pena de **CENSURA PÚBLICA**, prevista na letra “c” do artigo 22 da Lei Federal nº 3.268/57, por infração ao artigo 18 do CEM de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09), combinado com a Resolução 1974/2011, em seu artigo 3º, alínea “g” e artigo 113, cujos fatos também estão previstos nos artigos 18 e 113 do CEM de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18). Ainda, por infração aos artigos 115 (atual 114) e artigo 118 (atual 117) do CEM de 2018.

Porto Alegre, 03 de junho de 2022.

Dr. Carlos Orlando Pasqualotto Fett Sparta de Souza
Presidente do CREMERS